Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP
FONE (0**15)3283-8300-FAX (0**15)3283-3200-CAIXA POSTAL Nº 07-CEP 18500 000
C.N.P.J. 46 634 606/0001-80 - e-mail pmlp@lonl.ne com.br

LEI Nº 2.467, DE 24 DE MAIO DE 2005

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e inclui na LEI de DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2005.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 476.906,50 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinqüenta centavos), destinados a execução de Sistema de Esgotamento Sanitário, observados a classificação institucional, funcional e programática a seguir:

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**		
0214	**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – F.M.S.**		
	10.512.0037.1.015000 Obras de Sistema de Esgotamento Sanitário		
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**475.906,50**

Art. 2° Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005, o disposto no art. 1°.

Art. 3° O referido Crédito Adicional Especial será coberto com recursos a que se refere à alínea "a", § 1° do artigo 43, da Lei 4.320/64 no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e alínea "c" da referida Lei, no valor de R$ 255.906,50 (Duzentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e seis reais e cinqüenta centavos), conforme classificação institucional, funcional e programática a seguir:

02	**ÓRGÃO EXECUTIVO**		
0211	**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
	04.122.0004.2.005.000 Manut. dos Serviços Administração		
	3190.00 – 33	Aplicações Diretas	140.000,00

02	ÓRGÃO EXECUTIVO		
0217	**Divisão de Serviços Municipais**		
	15.452.0025.2.030000	Conserv. de Ruas e Avenidas	
	3190.00 – 224	Aplicações Diretas	50.000,00
	15.452.0029.2.031000	Serviços de Limpeza Pública	
	3190.00 – 236	Aplicações Diretas	65.906,50
	TOTAL		**255.906,50**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 54 e 55, no Volume de Leis nº 24. Laranjal Paulista, 24 de maio de 2005.

Benedito Orlando Ghiraldi
Assessor de Expediente